



Procedimento Administrativo nº 002472.2016.09.000/2

APRECIÇÃO PRÉVIA

Trata-se de representação apresentada em face de DENUNCIADO: CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo por objeto TEMAS: 09.06. - DURAÇÃO DO TRABALHO E PAGAMENTOS RESPECTIVOS, 09.06.01. - Anotação e Controle da Jornada, 09.06.02. - Jornada de Trabalho, 09.06.02.01. - Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei.

A respeito dos fatos noticiados, compete ao Ministério Público do Trabalho, dentre outras atribuições, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos (CF, artigo 129, III, e LC n. 75/93, artigos 6º, VII, d, 83, III, e 84, II).

Assim, deverá a Assessoria de Gabinete adotar as seguintes providências:

1. Instaurar PP;
2. Manter o temário provisoriamente atribuído;
3. Encaminhar à representada requisição na qual deverá ser-lhe informada os termos da denúncia para que se manifeste com respeito à sua veracidade e requeira o que entender de direito, tudo isso no prazo de 10 (dez) dias;
4. Designo audiência para dia 24 de agosto de 2016 às 14:30h . Agende-se;
5. A audiência será destinada a ouvir a denunciada e, eventualmente, celebrar Termo de Ajustamento de Conduta, na forma da Lei da Ação Civil Pública. Intime-se;
6. Também será ouvido o sindicato da categoria profissional, chamado ao feito para que auxilie na busca de informações sobre a empresa e os fatos denunciados;
7. Intime-se denunciante e sindicato (dando-lhes ciência do conteúdo desta apreciação), adotando a cautela de confirmar antes qual o sindicato representativo da categoria.

Curitiba - Sede, PR, 02 de agosto de 2016.

Margaret Matos de Carvalho
Procuradora Regional Do Trabalho